

Prefeitura Municipal de America Dourada

Credenciamento

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

AVISO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024**

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA-BA**, faz saber que realizará **Credenciamento nº 006/2024**. **Objeto:** O Chamamento Público tem por objetivo o **Credenciamento para fins de eventual e futura contratação de serviços artísticos e culturais visando a realização de programação em equipamentos e espaços públicos, bem como em eventos realizados pela Secretaria de Cultura e pela Prefeitura Municipal de América Dourada/Bahia durante os festejos anuais e demais eventos da municipalidade. Início do Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: a partir do dia 06 de junho de 2024;** Local de entrega Sede da Secretaria, situado na Avenida Romão Gramacho, 77; Centro, América Dourada/Bahia – Horário das 08:00 as 12:00.

América Dourada-BA, 05 de junho de 2024.

Max Gois de Oliveira
Agente de Contratação.

CERTIDÃO

Certifico que o **AVISO DE CREDENCIAMENTO** acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

Em, 05 de junho de 2024.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito do Município de América Dourada

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



**AMÉRICA
DOURADA**
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
EQUIPE DE CREDENCIAMENTO

**CREDCIAMENTO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024**

Credenciamento para fins de eventual e futura contratação de serviços artísticos e culturais visando a realização de programação em equipamentos e espaços públicos, bem como em eventos realizados pela Secretaria de Cultura e pela Prefeitura Municipal de América Dourada/Bahia durante os festejos anuais e demais eventos da municipalidade.

Junho/2024.

1

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, Estado da Bahia, através da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer e da Comissão Especial de Avaliação**, torna público que se encontra aberto para inscrições o Edital CIDADE CULTURAL que prevê o credenciamento de Artistas e Grupos Culturais para a realização de apresentações musicais e artísticas a serem executadas eventualmente e de acordo com a necessidade da Administração Pública, visando a realização de programação em equipamentos e espaços públicos e em eventos festivos do calendário cultural da Secretaria de Cultura, Esporte Juventude e Lazer e da Prefeitura Municipal de América Dourada. O Edital acompanhado dos seus anexos poderá ser obtido no site do Diário Oficial, devendo a documentação ser entregue na Sede da Secretaria, situado na Avenida Romão Gramacho, s/n; Centro, América Dourada, Bahia. Em caso de dúvidas ou informações complementares, os candidatos poderão se comunicar através do e-mail secult@americadourada.ba.gov.br. O presente edital será regido pela lei 14.133/2021 e do decreto municipal Nº 44/2023.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento para fins de eventual e futura contratação de serviços artísticos e culturais visando a realização de programação em equipamentos e espaços públicos, bem como em eventos realizados pela Secretaria de Cultura e pela Prefeitura Municipal de América Dourada/Bahia durante os festejos anuais e demais eventos da municipalidade.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar do presente chamamento, as pessoas físicas e jurídicas que comprovem habilitação para prestar os serviços a serem desenvolvidos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando, ainda, com os valores e condições propostas pelo Município.

2.2. Serão contratados artistas e grupos culturais nas seguintes modalidades e de acordo com os seguintes valores:

LISTA DE MODALIDADES DISPONÍVEIS PARA CREDENCIAMENTO NO MUNICÍPIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO	VALOR
1	Músico – Solo	1h40min	R\$ 1.000,00
2	Músico – dupla	1h40min	R\$ 1.500,00
3	Músico – Trio	1h40min	R\$ 2.000,00
4	Banda ou Conjunto acima de quatro ou cinco integrantes	1h40min	R\$ 3.000,00
5	Banda ou Conjunto acima de cinco integrantes	1h40min	R\$ 4.000,00
6	Banda ou Conjunto com reconhecimento regional	1h40min	R\$ 6.000,00 a R\$ 8.000,00

2.3. Serão os seguintes os estilos contemplados neste edital:

ESTILOS A SEREM CONTEMPLADOS NO CREDENCIAMENTO

2

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

MÚSICA

Forró

Pagode

Hip Hop/Rap

MPB

Rock

Instrumental

Sertanejo

Salsa

Gospel

Axé

Arrocha

Infantil

Samba

2.4. Os interessados deverão proceder, antes da entrega ou envio da documentação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, em caso de dúvida solicitar esclarecimentos através do e-mail secult@americadourada.ba.gov.br.

2.5. A não comunicação na forma acima estabelecida implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação, posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3. RESPONSABILIDADES NA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1. A apresentação dos documentos para o credenciamento pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação às exigências previstas no Edital e seus anexos.

3.2. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

3.3. Manter-se atualizado quanto aos atos deste edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Estará impedido de participar de qualquer fase do processo de credenciamento, na condição de proponente, o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- Declarado inidôneo por ato da Administração Pública;
- Ter idade inferior a 18 (dezoito) anos;
- Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de América Dourada, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021;
- Seja funcionário ou membro da Administração Municipal de América Dourada.

4.2. Em caso de o artista ser menor de 18 (dezoito) anos este deverá ser representado por seu responsável legal para todos os fins, devendo anexar toda documentação junto ao credenciamento.

5 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

5.1. As inscrições para o credenciamento serão realizadas a partir das **08h00min do dia 06 de junho de 2024, até dia 30/12/2024**. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

5.2. Cada candidato poderá inscrever apenas uma proposta e somente em uma categoria;

5.3. O candidato que se inscrever em mais de uma proposta ou submeter mais de uma obra será desclassificado em qualquer fase deste edital;

5.4. Documentos necessários para inscrição neste edital:

5.4.1. Para pessoas Físicas:

- a) Ser maior de 18 anos;
- b) Ficha de Inscrição (ANEXO I);
- c) Cópia do RG e CPF do candidato;
- d) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- e) Comprovante de situação cadastral no CPF;
- f) Certidão negativa de débito estadual;
- g) Certidão negativa de débito municipal;
- h) Nº do PIS/PASEB/NIS ou NIT;
- i) Qualificação Cadastral do e-social válida;
- j) Cópia de comprovante de residência atualizado. Caso o comprovante não seja em nome do proponente anexar declaração de comprovação de residência (ANEXO II);
- k) Cópia autenticada ou acompanhada do original do espelho do cartão do banco com o número da conta corrente ou poupança em que será depositado o prêmio, devendo o proponente ser o titular da mesma;
- l) CD/DVD/Pen Drive contendo áudios ou vídeos com o repertório ou parte do repertório a ser apresentado, de acordo com o estilo musical e a modalidade indicada pelo proponente, podendo ser apresentado em gravação simples, realizada através de celular, desde que seja possível ter boa audição do material;

5.4.2. Microempreendedor Individual – MEI:

- a) Ficha de Inscrição (ANEXO I);
- b) Cópia do registro como MEI.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- d) Cópia digitalizada ou foto da Cédula de Identidade do representante legal;
- e) Cópia digitalizada ou foto do CPF do representante legal;
- f) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI;
- g) Comprovante de residência do representante legal;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual;
- j) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal;
- k) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- l) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.
- m) Cópia autenticada ou acompanhada do original do espelho do cartão do banco com o número da conta corrente ou poupança em que será depositado o prêmio, devendo o proponente ser o titular da mesma;

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



**AMÉRICA
DOURADA**
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

5.4.3. Para pessoas jurídicas:

- a) Ficha de Inscrição (ANEXO I);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- c) Cópia digitalizada ou foto da Cédula de Identidade do representante legal;
- d) Cópia digitalizada ou foto do CPF do responsável legal;
- e) Comprovante de Situação Cadastral do CPF do responsável legal da instituição proponente.
- f) Comprovante de residência do representante legal;
- g) Cópia do Estatuto Social e Contrato Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual
- j) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal;
- k) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- l) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.
- m) Cópia autenticada ou acompanhada do original do espelho do cartão do banco com o número da conta corrente ou poupança em que será depositado o prêmio, devendo o proponente ser o titular da mesma.

5.5. As inscrições acontecerão em um único período e seguirá o trâmite normal de habilitação documental e artística.

5.6. Para os interessados nas inscrições do item 2.2 alínea 6, as bandas ou conjuntos deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitidos por outros entes públicos e notas fiscais emitidas com valores iguais ou superior ao item solicitado, assim como Mídia Kit da banda ou conjunto.

5.7. As inscrições serão realizadas presencialmente, conforme segue.

5.8. INSCRIÇÕES PRESENCIAIS

5.8.1. As inscrições presenciais serão realizadas na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer, localizada na Avenida Romão Gramacho, s/n; Centro, América Dourada, Estado da Bahia, no seguinte período:

- a) A partir das 09 horas do dia 06/06/2024 até 17 horas do dia 31/12/2024;

5.8.2. Os documentos solicitados no item 5.4 deste edital, deverão ser entregues em envelope endereçado a:

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
Av. Romão Gramacho, s/n; Centro, América Dourada – Estado da Bahia – CEP 44.910-000
EDITAL DE CREDENCIAMENTO CIDADE CULTURAL Nº 001/2024

5.9. Não serão aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente edital.

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

5.10. Os formulários e outros materiais das propostas inscritas não serão devolvidos, sendo utilizados para os devidos fins junto à Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer.

5.11. É de inteira responsabilidade do candidato apresentar os arquivos da documentação em perfeitas condições de acesso.

6. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

6.1.1.O processo de habilitação será realizado em 2 (duas) etapas, a saber:

- a) Etapa 1: Habilitação documental.
- b) Etapa 2: Habilitação artística.

6.1.2. Etapa de habilitação documental

6.1.3.A etapa de habilitação documental consiste na verificação do cumprimento das regras gerais deste edital:

- a) Preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição e anexos com informações válidas;
- b) Envio de toda documentação obrigatória exigida, listada no item 5.4 deste edital, de acordo com a categoria.

6.1.4. Caso a documentação esteja em desacordo com as exigências deste edital, o candidato será desclassificado e não será avaliado nas etapas seguintes.

6.1.5.A análise dos documentos será em sessão interna, cuja ata será divulgada no Diário Oficial do Município.

6.1.6. Havendo recursos, os mesmos serão analisados pela Secretaria, a quem caberá a decisão por seu deferimento ou indeferimento.

6.1.7. Após a análise e publicação do resultado dos eventuais recursos, será publicada no Diário Oficial do Município, a lista com o resultado final da habilitação documental, passando-se à etapa de habilitação artística.

6.1.8. Etapa de Habilitação Artística

6.1.9. A etapa de habilitação artística será realizada por uma Comissão de Avaliação para Habilitação Artística, instituída através de portaria devidamente publicada no Diário Oficial do Município, que avaliará os candidatos ao credenciamento, estabelecendo sua pontuação e classificação de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA HABILITAÇÃO ARTÍSTICA

Item	CRITÉRIO	
01	Relevância e contribuição para a Cultura do Município devendo demonstrar participação em eventos culturais da municipalidade, sendo que para cada evento em que participou pontuará com 05 pontos, até o limite de 15 pontos.	0 a 15 pontos
02	Verificação da pertinência da proposta artística e qualidade da execução musical ou artística.	0 a 20 pontos

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

03 Atuação devidamente comprovada em atividades sócio-culturais. 0 a 05 pontos
TOTAL MÁXIMO 40 pontos

6.1.10. A pontuação final será apurada através da soma aritmética das notas atribuídas aos critérios de avaliação pelos membros da Comissão, podendo totalizar no máximo 40 pontos;

6.1.11. Estará habilitado o proponente que obtiver pontuação igual ou maior a 25 pontos;

6.1.12. O proponente que obtiver nota inferior a 25 pontos será inabilitado;

6.1.13. Havendo empate de pontuação entre os candidatos habilitados, a comissão promoverá o desempate com prioridade para o proponente que obtiver maior pontuação no item 1 dos critérios de avaliação e, sucessivamente nos itens 2 e 3;

6.1.14. Em caso de desistência, desabilitação ou outro impedimento, a vaga será preenchida pelo proponente imediatamente classificado dentro da sua modalidade.

7 VIGÊNCIA

O Presente Credenciamento terá a vigência de 219 dias, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.

8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Os profissionais considerados aptos e devidamente credenciados poderão ser convocados a realizar apresentações públicas para compor a programação dos equipamentos culturais da Prefeitura Municipal de América Dourada e Secretaria de Cultura ou em eventos que representem a cultura do município em outras localidades, durante o período de 02 (dois) meses a partir da data da publicação do resultado final, podendo este período ser prorrogado por mais 02 (dois) meses.

8.2. Convocação dos credenciados para as apresentações serão feitas sempre que houver necessidade de serviços pertinentes para a consecução das finalidades do Município de América Dourada.

8.3. O setor interessado na contratação deverá apresentar solicitação à Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer que encaminhará a mesma para uma comissão de seleção composta por, no mínimo três servidores da Secretaria e previamente instituída por portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município.

8.4. A comissão de seleção avaliará a solicitação, balizando-se pelas seguintes diretrizes:

- I - pertinência entre a natureza da demanda e as modalidades, estilos e formação dos credenciados.
- II - Outras circunstâncias objetivas acerca da execução do objeto da solicitação capazes de influir na melhor maneira de atender ao interesse público, acolhendo critérios de logística, adequação da estrutura física (tamanho do grupo), eficiência e economicidade, tais como critérios geográficos, etc.
- III - Ordem de classificação

8.5. Após superados os dois primeiros critérios, caso haja mais de um credenciado apto à prestação do serviço, será selecionado o candidato pelo critério de ordem de classificação.

8.6. As análises das diretrizes objetivas serão registradas em ata, que será publicada no Portal da Cultura, juntamente com a convocação do credenciado selecionado a prestar o serviço.

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

8.7. O credenciado selecionado terá até 3 dias úteis após a sua convocação para se apresentar na CEASC a celebração do contrato, de acordo com o item 11 deste edital.

8.8. Caso o credenciado não se apresente dentro do período estipulado no item 8.7, seu nome passará para o final da lista, independente da sua classificação, e será convocado o credenciado subsequente.

8.9. Será observada a rotatividade entre os credenciados e respectivas contratações por estilo artístico e manifestação cultural específica, de acordo com a classificação;

8.10. Cada credenciado só poderá ser contratado por até, no máximo, 3 (três) apresentações anuais.

9. CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Os serviços serão realizados nas localidades definidas pela Secretaria de Cultura de acordo com o interesse da gestão, conforme a necessidade do projeto, sendo de inteira responsabilidade do credenciado os gastos com transporte e alimentação que eventualmente sejam necessários para a realização do serviço.

9.2. Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, poderá ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta chamada, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a CONTRATADA e para a CONTRATANTE.

9.3. Toda comunicação com o proponente/contratado será realizada através do e-mail institucional. Cabe ao proponente manter seus dados atualizados e a verificação regular da sua caixa de mensagens.

9.4. O responsável pelos grupos e artistas credenciados deve assegurar que a participação de menores esteja condicionada à autorização devidamente comprovada dos seus representantes legais estando apto a apresentar tais autorizações a qualquer tempo;

9.5. A Secretaria de Cultura de América Dourada terá plenos direitos pelo uso de imagens oriundas do edital, podendo ser utilizadas gratuitamente em peças institucionais.

9.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente/banda/grupo, o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados às propostas inscritas.

9.7. A Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais necessários para a legalidade do processo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 – SEC. DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
PROJETO ATIVIDADE: 2023
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 / 33.90.39.00
FONTE DE RECURSO: 1-500-0000

11. HOMOLOGAÇÃO E INSTRUMENTO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

11.1. Deferido o Credenciamento, o Município de América Dourada convocará o proponente para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

11.2. Na hipótese do não comparecimento do credenciado no prazo estipulado, seu nome passará para o final da lista, independente da sua classificação, e será convocado subsequente que pertença à mesma categoria;

11.3. Havendo recusa do licitante credenciado em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

11.4. Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto deste credenciamento.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE exercerá a gestão e fiscalização do(s) contrato(s) através de técnicos devidamente designados pela Secretaria da Cultura de América Dourada, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CREDENCIADA.

12.2. Ficam reservados à CONTRATANTE, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Contrato, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento aos credenciados será fracionado por cada apresentação devidamente atestada pela Secretaria de Cultura;

13.2. O pagamento será realizado em, no mínimo, 30 (trinta) dias após cada apresentação, mediante entrega de Nota Fiscal, do atesto da efetiva execução do serviço pela Secretaria de Cultura, e dos documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- b) Comprovante de situação cadastral no CPF;
- c) Certidão negativa de débito municipal;
- d) Qualificação Cadastral do e-social válida (no caso de pessoa física);
- e) Número do NIT, NIS ou PIS (pessoa física);
- f) Certidão negativa de débito estadual (no caso de pessoa jurídica);
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (pessoa jurídica)
- h) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (pessoa jurídica)
- i) Demais documentos que porventura se fizerem necessários e forem solicitados pelo setor financeiro para compor o processo.

13.3. Para efeito de pagamento o credenciado deverá apresentar Nota Fiscal e demais documentos atualizados no setor financeiro da Prefeitura de América Dourada em até 05 (cinco) dias úteis após cada apresentação.

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

13.4. Sobre o valor do pagamento, ocorrerá dedução de Imposto de Renda e demais Impostos cabíveis conforme valor do contrato, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

- 14.1. Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no presente edital;
- 14.2. Responsabilizar-se pelos gastos com transporte e alimentação – quando houver - para a prestação do serviço;
- 14.3. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente contrato;
- 14.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento;
- 14.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 14.6. Enviar ao CONTRATANTE relatórios detalhados sobre as atividades realizadas;
- 14.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- 14.8. Manter o telefone de contato e e-mails atualizados e acompanhar o andamento do edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento;
- 14.9. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- 14.10. AO CONTRATANTE caberá oferecer as condições necessárias para a realização do serviço, tais como palco e sonorização
- 14.11. O município não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculadas a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano de indenização a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 15.1. Decairá do direito de impugnação dos termos deste edital, perante a Prefeitura Municipal de América Dourada, aquele que não protocolar na Secretaria de Cultura até 02 (dois) dias úteis antes de expirar o prazo para inscrição, apontando os motivos da impugnação.
- 15.2. Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não será caracterizada como instrumento recursal. Será considerada como solicitação de esclarecimento.
- 15.3. Dos demais atos relacionados com o edital de concurso caberão recurso previsto na Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



**AMÉRICA
DOURADA**
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

15.4. O prazo para interposição de recursos será de 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei Federal 14.133/2021.

15.5. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Cultura, no endereço: AVENIDA ROMÃO GRAMACHO, S/N, CENTRO, AMÉRICA DOURADA, BAHIA, CEP:44.910-000, em horário comercial.

15.6. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os concorrentes, que poderão impugná-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

15.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.8. Não serão consideradas impugnações e recursos que forem enviados por e-mail.

15.9. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. Ao participar do credenciamento, a proponente declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pelo credenciamento, tanto direta ou indiretamente.

16.2. A apresentação da documentação de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

16.3. O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício, ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no Mapa Cultural de América Dourada para conhecimento dos participantes do credenciamento.

16.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de INDEFERIMENTO do credenciamento.

16.5. As normas que disciplinam este credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. São de responsabilidade exclusiva do proponente as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso do credenciamento, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

16.7. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela CEASC, com base na legislação vigente.

16.8. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos à CEASC, até 03 (três) dias úteis antes de expirar o prazo para credenciamento, através do e-mail: secult@americadourada.ba.gov.br.

Prefeitura Municipal de América Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

16.9. A proponente credenciada que tiver seu requerimento indeferido poderá abrir novo processo solicitando credenciamento.

16.10. Fica designado o foro da cidade de João Dourado, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.11. Quaisquer esclarecimentos referentes ao presente credenciamento, poderão ser obtidos pelo e-mail secult@americadourada.ba.gov.br ou presencialmente na sede da Secretaria.

América Dourada – BA, 05 de junho de 2024.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer

1. OBJETO

Credenciamento para fins de eventual e futura contratação de serviços artísticos e culturais visando a realização de programação em equipamentos e espaços públicos, bem como em eventos realizados pela Secretaria de Cultura e pela Prefeitura Municipal de América Dourada/Bahia durante os festejos anuais e demais eventos da municipalidade.

Os serviços são classificados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

O motivo da solicitação de contratação por meio de edital de credenciamento de Artistas solo, Duplas, Grupos musicais e Bandas musicais surge da necessidade do Município de América Dourada realizar seus festejos e eventos tradicionais e assim cumprir seu calendário anual. Considerando que faz parte da cultura local que os munícipes comemorem os festejos e suas tradições e que isso vem se realizando por muitos anos e tendo em vista que Cultura representa as tradições, crenças e costumes da sociedade, é de extrema relevância para a Administração Pública incentivar, divulgar, fomentar e manter a cultura local.

Justifica-se o presente credenciamento a fim de garantir o fomento e difusão das manifestações culturais para que não ocorra apenas a ação de contratações isoladas, não permitindo o processo de mercantilização das atividades culturais e incentivando o processo de formação permanente de artistas.

Também busca-se valorizar o artista em geral, potencializando a importância de nossa diversidade cultural e sua colaboração na composição da identidade social deste município.

Diversificar a participação dos artistas locais ou não, com o intuito de democratizar e universalizar o acesso aos mecanismos culturais e sociais, os quais incentivam e contribuem para a formação cultural de uma sociedade.

Como determinava Platão em tempos longínquos, “Primeiro, devemos educar a alma através da música e a seguir o corpo através da ginástica”. Sendo reconhecida por diversos acadêmicos como um meio para a promoção de equilíbrio e bem-estar nos indivíduos, a música é um importante veículo cultural no sentido de que leva às pessoas a arte de maneira sensível e direta, muitas vezes inserida no dia-a-dia de forma sutil e indispensável.

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

Sendo assim, visando a contratação de bandas, grupos musicais, artistas solos, para apresentações nos mais diversos eventos proporcionados pela Prefeitura de América Dourada, busca lançar Edital de Credenciamento, contemplando este segmento, qual seja, da música, para atendimento de todo o planejamento de eventos a serem realizados durante este exercício.

Diante do exposto, faz-se necessário a contratação de Artistas solo, Duplas, Grupos musicais e Bandas musicais, através de credenciamento com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 79 da mesma Lei e do Decreto Municipal nº 44/2023.

Por se tratar de uma prestação comum, na qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO	VALOR
1	Músico – Solo	1h40min	R\$ 1.000,00
2	Músico – dupla	1h40min	R\$ 1.500,00
3	Músico – Trio	1h40min	R\$ 2.000,00
4	Banda ou Conjunto acima de quatro ou cinco integrantes	1h40min	R\$ 3.000,00
5	Banda ou Conjunto acima de cinco integrantes	1h40min	R\$ 4.000,00
6	Banda ou Conjunto com reconhecimento regional	1h40min	R\$ 6.000,00 a R\$ 8.000,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais).

Para definição do quantitativo, foram analisados todos os eventos e festejos do calendário anual realizados nos Distritos, Povoados e na Sede do Município.

Calendário anual de eventos

O calendário anual de eventos poderá sofrer alterações de datas, conforme necessidade da administração pública. A realização de cada evento dependerá de disponibilidade financeira para a sua execução, podendo ocorrer de algum evento não se realizar.

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

PERÍODO	EVENTO	LOCAL	PORTE
08/06/2024 e 09/06/2024	São João da Gente	Distrito de Prevenido	Grande Porte
14/06/2024 a 16/06/2024	Arraiá da União	Distrito de Belo Campo	Grande Porte
23/06/2024	Arraiá do Rui	Distrito de Soares	Médio Porte
25/06/2024	Arraiá Caldeirão da Onça	Povoado de Ipanema	Pequeno Porte
28/06/2024 a 30/06/2024	São Pedro da Gente	Sede	Grande Porte
01/07/2024	Ressaca do São Pedro	Sede	Grande Porte
27/07/2024	Festa de São Cristóvão	Sede	Médio Porte
02/07/2024 a 08/09/2024	Semana da Independência	Sede e Distritos	Médio Porte
12/10/2024	Nossa Senhora Aparecida	Sede	Pequeno Porte
16/10/2024 a 18/10/2024	Jogos Escolares	Sede e Distritos	Médio Porte
20/11/2024	Dia da Consciência Negra	Sede	Médio Porte
19/12/2024	Natal Iluminado	Sede e Distritos	Grande Porte
30/12/2024 e 31/12/2024	Festival Virada	Sede e Soares	Grande Porte

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O serviço contratado será realizado por execução indireta.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade: Na sede e no interior do Município de América Dourada-BA.
- b) Dias e horários da prestação do serviço: Conforme agendamento do evento.
- c) Periodicidade dos serviços: Conforme as necessidades, conveniência e programação da Secretaria Municipal de Cultura, bem como mediante disponibilidade financeira e orçamentária.

A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, abrange a contratação por meio de edital de credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física dos serviços de Artistas solo, Duplas, Grupos musicais e Bandas musicais, os quais terão que fornecer mão de obra operacional, músicos, cantores, técnicos, instrumentos musicais e acessórios necessários à execução dos serviços em suas apresentações para atender a demanda dos festejos e eventos, e assim suprir as necessidades da Administração Municipal.

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

O objetivo do presente credenciamento é habilitar bandas e artistas para que sejam contratadas para compor a grade dos mais diversos eventos que poderão ser realizadas em diversos espaços da cidade bem como em diferentes ocasiões de grande importância para o setor de eventos, como em feriados, festas tradicionais e grandes eventos proporcionados que serão realizados pela Prefeitura de América Dourada.

A indicação de contratação por meio de edital de credenciamento proporcionará a Administração um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos eventos, mediante o credenciamento do maior número possível de prestadores de serviços artísticos culturais para futura contratação.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 – SEC. DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
PROJETO ATIVIDADE: 2023
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 / 33.90.39.00
FONTE DE RECURSO: 1-500-0000

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 07 meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como a previsão do plano Plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021:

Para pessoas Físicas:

- m) Ser maior de 18 anos;
- n) Ficha de Inscrição (ANEXO I);
- o) Cópia do RG e CPF do candidato;
- p) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- q) Comprovante de situação cadastral no CPF;
- r) Certidão negativa de débito estadual;
- s) Certidão negativa de débito municipal;
- t) Nº do PIS/PASEB/NIS ou NIT;
- u) Qualificação Cadastral do e-social válida;
- v) Cópia de comprovante de residência atualizado. Caso o comprovante não seja em nome do proponente anexar declaração de comprovação de residência (ANEXO II);

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

- w) Cópia autenticada ou acompanhada do original do espelho do cartão do banco com o número da conta corrente ou poupança em que será depositado o prêmio, devendo o proponente ser o titular da mesma;
- x) CD/DVD/Pen Drive contendo áudios ou vídeos com o repertório ou parte do repertório a ser apresentado, de acordo com o estilo musical e a modalidade indicada pelo proponente, podendo ser apresentado em gravação simples, realizada através de celular, desde que seja possível ter boa audição do material;

Microempreendedor Individual – MEI:

- n) Ficha de Inscrição (ANEXO I);
- o) Cópia do registro como MEI.
- p) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- q) Cópia digitalizada ou foto da Cédula de Identidade do representante legal;
- r) Cópia digitalizada ou foto do CPF do representante legal;
- s) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI;
- t) Comprovante de residência do representante legal;
- u) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal;
- v) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual;
- w) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal;
- x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- y) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.
- z) Cópia autenticada ou acompanhada do original do espelho do cartão do banco com o número da conta corrente ou poupança em que será depositado o prêmio, devendo o proponente ser o titular da mesma;

Para pessoas jurídicas:

- n) Ficha de Inscrição (ANEXO I);
- o) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- p) Cópia digitalizada ou foto da Cédula de Identidade do representante legal;
- q) Cópia digitalizada ou foto do CPF do responsável legal;
- r) Comprovante de Situação Cadastral do CPF do responsável legal da instituição proponente.
- s) Comprovante de residência do representante legal;
- t) Cópia do Estatuto Social e Contrato Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- u) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal
- v) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual
- w) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal;
- x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- y) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.
- z) Cópia autenticada ou acompanhada do original do espelho do cartão do banco com o número da conta corrente ou poupança em que será depositado o prêmio, devendo o proponente ser o titular da mesma.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

A seleção do prestador de serviço deverá ser realizada dentre os proponentes que atenderem todas as exigências do Edital de credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física dos serviços de Artistas solo,

17

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

Duplas, Grupos musicais e Bandas musicais, considerados CREDENCIADOS e que assinou o TERMO de CREDENCIAMENTO / CONTRATO, conforme exigência do referido Edital e dar-se-à mediante escolha pública através do(s) credenciado(s) mai(s) votado(s) em enquete aberta em rede social oficial ou por outro meio de seleção indicado pela comissão como: maior nota técnica e/ou ordem de inscrição.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração designado mediante portaria, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente do credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física dos serviços de Artistas solo, Duplas, Grupos musicais e Bandas musicais, objeto deste termo de referência.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estaduale Municipal.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



**AMÉRICA
DOURADA**
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

A CONTRATANTE obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

15. SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município de América Dourada-BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 44/2023.

Fica eleito o foro da Comarca de João Dourado - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Prefeitura Municipal de América Dourada

**SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER**



**AMÉRICA
DOURADA**
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Lenildo Araújo Brito Júnior
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXX, portador do documento de identidade nº XXXXXXX emitido por XXXXXXX, vem requerer, através do presente Credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para contratação dos serviços de **Artistas solo, Duplas, Grupos musicais e Bandas musicais**, para atender as demandas dos festejos e eventos do calendário anual curaçense que abrange os Distritos, Povoados e a Sede do Município, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitação ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital de credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

XXXXXXXXXX - BA, ____ de ____ de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/20234

CRENCIAMENTO Nº 0XX/2024

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxx, ESTADO DA BAHIA**, com sede na xxxxxxxxxxxx /Estado BA, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Exmo. xxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, Brasileiro, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxx - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por xxxxxxxxxxxx (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, habilitado no **Credenciamento nº 0xx/2024**, resolvem celebrar presente termo de Contrato de pessoa jurídica e/ou física para Fornecimento, que será regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento nº 0xx/2024**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente termo tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para contratação dos serviços de **Artistas solo, Duplas, Grupos musicais e Bandas musicais**, para atender as demandas dos festejos e eventos do calendário anual curaçense que abrange os Distritos, Povoados e a Sede do Município, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e documentos anexos.

1.2 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 06/2024**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXX)** por apresentação, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

2.2 - Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados no **BANCO XXX, AGÊNCIA XXXXX, CONTA CORRENTE XXXX**, em nome da CONTRATADA.

2.3 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Cafarnaum - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.714.142/0001-62.

2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

2.5 - Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos gastos com insumos, impostos e diversos.

2.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/05/2024.

2.8 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP - M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado pela Fundação Getulio Vargas - FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.9 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.10 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.11 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.12 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.14 O reajuste será realizado por apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, **Agência e Banco**, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de América Dourada - BA, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

3.3. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

3.4. O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de América Dourada - BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 – SEC. DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
PROJETO ATIVIDADE: 2023
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 / 33.90.39.00
FONTE DE RECURSO: 1-500-0000

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 Prestar os serviços objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Município de América Dourada- BA.

6.2 Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

- 6.3 Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.
- 6.4 Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.
- 6.5 Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- 6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 6.8 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.
- 6.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- 6.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- 6.13 Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- 6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.15 É sob responsabilidade, das bandas, coletivos ou grupos artísticos arcarem com eventuais despesas de traslado, em veículo automotor devidamente abastecido, com capacidade apropriada, cujo itinerário observará o local de origem dos grupos e bandas, bem como a localização determinada pela Prefeitura de XXXXXXXXX/BA, para a efetivação das apresentações artísticas em comento, assim como despesas com eventuais hospedagens e alimentos, quando for o caso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) mês, contados da data de assinatura do Termo de Contrato, XXXXXXXX, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

- 8.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.
- 8.2. 4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - a) Localidade: Na sede e no interior do Município de América Dourada -BA;
 - b) Dias e horários da prestação do serviço: Conforme agendamento do evento pela Secretaria Municipal de Cultura;
 - c) Periodicidade dos serviços: Conforme as necessidades, conveniência e programação da Secretaria Municipal de Cultura, bem como mediante disponibilidade financeira e orçamentária.

9. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 10.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 10.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 10.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

- 10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 10.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:
- 10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 10.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 10.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 10.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 10.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 10.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



AMÉRICA
DOURADA
PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.
- 12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Penalidades

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
- 13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. Sanções

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de América Dourada - BA, poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de América Dourada - BA, poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

13.2.2.1. advertência;

13.2.2.2. multa;

13.2.2.3. impedimento de licitar e contratar;

13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

13.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

14.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

14.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

14.6 Fica eleito o Foro da Comarca de João Dourado - BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

América Dourada - BA, XX de ____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

:

1-

2-

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 006/2024

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (CNPJ Nº), sediada (ENDEREÇO COMPLETO),
declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital do credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

XXXXXXXXXX - BA, XX de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

(ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21)

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ Nº), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO),
declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para
pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de
acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho
de 1991.

XXXXXXXXXX - BA, XX de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 006/2024

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Credenciamento nº 0XX/2024**, promovido pela Prefeitura de Municipal de XXXXXXXXX, com entrega dos envelopes a partir das **XX:XX** horas do dia **XX/XX/2024**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

XXXXXXXXXX - BA, XX de _____ de 2024

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI
14.133/2021).

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 0XX/2024

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

XXXXXXXXXX - BA, XX de _____ de 2024

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE USO DE IMAGEM

Declaro que tenho ciência de que a Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer terá plenos direitos pelo uso de imagens da referida obra podendo a mesma ser utilizada gratuitamente em peças institucionais da Prefeitura de América Dourada, por um período de 04 (quatro) anos.

América Dourada, Estado da Bahia.

_____/_____/_____

Assinatura do proponente

ATENÇÃO O PROPONENTE DEVE RUBRICAR TODAS AS PÁGINAS DA FICHA DE INSCRIÇÃO E ASSINAR NA ÚLTIMA

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

ANEXO X AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR

(PAI), Portador do RG nº XXXXXX e inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente no endereço: e (MÃE) Portador do RG nº XXXXXXXXXXXX e

inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXX, residente no endereço: Responsáveis legais pelo menor (cópia de certidão de nascimento em anexo), AUTORIZAMOS a sua participação nas apresentações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXX, assim como AUTORIZAMOS o (a) Sr. (a), XXXXXXXXXXXX de RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX a nos representar perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX/BA para celebrar termo de credenciamento/contratos, receber pagamentos, firmar compromissos, fazer acordos, entre outros.

XXXXXXXXXX - BA, XX de _____ de 2024

Ass.: _____ CPF:

Ass.: _____ CPF:

- > A AUTORIZAÇÃO DE IRMÃOS, TIOS, AVÓS NÃO SUPRE A DOS PAIS, SALVO EM CASO DE POSSUÍREM A GUARDA DO MENOR, DEVENDO SER JUNTADA, NESSE CASO, A DECISÃO JUDICIAL RESPECTIVA.
- > A DIGITAL DOS ANALFABETOS SUBSTITUI SUA ASSINATURA MANUSCRITA, DEVENDO SER ACOMPANHADA DA ASSINATURA DE ALGUÉM QUE TENHA PRESENCIADO E QUE SE RESPONSABILIZE PELA LISURA DOS PROCEDIMENTOS.
- > EM CASO DE PAI/MÃE SOLTEIRO(A), VIÚVO(A), OU OUTRO IMPEDIMENTO ABSOLUTAMENTE INCONTORNÁVEL À ASSINATURA DESTES DOCUMENTOS POR ALGUM DELES, ESPECIFICAR:
- > A CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO MENOR DEVE ESTAR EM ANEXO ASSIM COMO A CÓPIA DO RG OU DOCUMENTO EQUIVALENTE COM FOTO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO MENOR.

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ N°), sediada no (a) (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXX, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

XXXXXXXXXX - BA, XX de _____ de 2024

*(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital*

Prefeitura Municipal de America Dourada

SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE
JUVENTUDE E LAZER



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

ANEXO XII MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

(art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

CRENCIAMENTO Nº 0XX/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

XXXXXXXX - BA, XX de _____ de 2024

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital